DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.329, de 17 DE OUTUBRO DE 2019. 1
LEI Nº 4.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. 3
LEI Nº 4.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 6
DECRETO Nº 2.317/2019 7
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - NOTIFICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO 10
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 72/2019 10
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO Nº 17/2019 11
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 - CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 136/2019 – NOVA DATA 13
ATA 126/2019 - CREDENCIAMENTO 002/2019 - 2° SESSÃO 13
fAS - RESOLUÇÃO Nº. 005/2019 14
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 15
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 15
CMAS- RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 15
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 16
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 129/2019 17
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 130/2019 18
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2019 19
ATOS DO LEGISLATIVO 21

LEI Nº 4.329, de 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Amplia o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo,

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em 04 (quatro) vagas, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da** i nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Matelândia,
Em dezessete de outubro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.406,80	8	8	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	1.968,48	38	34	4	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.305,73	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	1.968,48	5	5	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	2.399,01	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	1.657,46	11	11	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	1.657,46	8	4	4	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	2.552,46	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA/MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	4.276,84	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.181,07	5	5	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	3.305,73	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.574,78	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	1.968,48	13	11	2	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	2.556,39	1	0	1	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	3.305,73	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	1.837,25	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.837,25	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.046,00	2	0	2	40h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.406,80	125	109	16	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.574,78	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.574,78	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	1.837,25	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	1.719,13	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.230,94	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	1.443,55	33	32	1	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	1.719,13	46	46	0	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.018,34	20	12	8	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	1.837,25	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.509,16	3	3	0	40 h

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	3.320,17	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	4.450,08	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	3.649,55	2	1	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	4.450,08	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	7.267,63	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	4.450,08	2	1	1	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20	GSU	C	G - I	2.766,33	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	5.010,43	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE D	GSU	C	I - I	5.010,43	6	1	5	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	5.532,73	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	5.532,73	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	2.766,33	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	8.220,37	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.015,71	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	3.305,73	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	7.267,64	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	4.450,08	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	4.450,08	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	17.060,18	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	17.060,18	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U- I	8.850,09	1	0	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	8.530,09	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	8.530,09	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	3.305,73	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	3.305,73	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	4.450,08	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	3.305,73	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	3.305,73	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	2.225,04	2	0	2	20h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19

Matelândia, setembro/2019

LEI Nº 4.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.572 de 29 de outubro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio